

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Lei



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

LEI Nº 495/2018 de 27 de dezembro de 2018.

CRIA ESPAÇO PARA UTILIZAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO “ESPAÇO PAREDÕES” NA CIDADE DE TERRA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Cria um espaço físico público destinado para som automotivo e realização de campeonatos, conhecido como Paredões de som na cidade de Terra Nova - Ba.

Artigo 2º - O espaço supracitado deverá ser afastado da cidade para que os adeptos ouçam a musica nesse espaço, sem incomodar moradores, em horários pré-definidos pelos participantes e comissões organizadoras.

Paragrafo único: fica desde já permitido o horário de 10:00 até as 22:00, aos finais de semana, no Espaço de Paredões e som automotivo de Terra Nova.

Artigo 3º Para os efeitos da presente lei considera - se paredões de som todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas ou sobre as carrocerias dos veículos.

Artigo 4º - O espaço será regulamentado através de decreto municipal pelo poder executivo.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova, 27 de dezembro de 2018.


MARNEIDE PEREIRA SOARES

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

LEI Nº 496/2018 de 27 de dezembro de 2018.

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º- Fica instituída a Semana Municipal da Educação Infantil na segunda quinzena de agosto de cada ano, em consonância ao artigo 1º da Lei Federal nº. 12.602, de 03 de abril de 2012, que institui a Semana e o Dia Nacional da Educação Infantil.

Art. 2º- Por Educação Infantil se entende o atendimento de crianças na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses, priorizando a indissociabilidade entre o educar e o cuidar e a formação integral da criança.

Art. 3º-São objetivos da Semana Municipal da Educação Infantil:

I. Valorizar as crianças como protagonistas do processo educacional e as práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores e Instituições da Rede Pública Municipal;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

II. Criar espaços de interação, discussão, cidadania, participação, sustentabilidade e de vivência da autonomia e da criatividade da criança;

III. Oportunizar experiências com as Múltiplas Linguagens;

IV. Promover espaços de formação, de valorização, troca de experiências e cooperação entre os educadores e sociedade;

V.

Integrar crianças de diferentes regiões do Município através do Brincar;

VI. Promover espaços de promoção e educação em saúde, através de atividades lúdicas, avaliação nutricional, oral, informações de saúde.

VII. Proporcionar a formação das crianças através das discussões sobre o meio ambiente, a promoção da cultura e do esporte e lazer.

VIII . Promover encontros com a família para palestras sobre a importância da escola na Educação Infantil como base ou alicerce para a vida educacional da criança.

Parágrafo único. Nas atividades vinculadas a Semana Municipal da Educação Infantil serão respeitados os princípios e objetivos fixados pela Lei nº 9394/96, que Institui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 4º- A Semana Municipal da Educação Infantil será organizada pela Secretaria de Município da Educação, Secretaria de Município da Saúde,

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Secretaria de Município do Desenvolvimento Social, Secretaria de Município da Cultura, Secretaria de Município Esporte e Lazer, Secretaria de Município de Meio Ambiente e por uma Comissão Organizadora composta de representantes das Escolas Municipais de Educação Infantil.

Art. 5º- A Secretaria Municipal de Educação coordenará a Semana Municipal de Educação Infantil.

Art. 6º- Encaminhamos o presente Projeto de Lei que objetiva instituir a Semana Municipal de Educação Infantil. A educação infantil se constitui como um campo de conhecimento em construção, apesar de ter alcançado, nas últimas décadas, no Brasil, avanços legais significativos, muito ainda necessita ser realizado para que esta etapa educativa obtenha o reconhecimento de suas especificidades e valorização através da prática pedagógica da qual a criança é o centro do processo.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova, 27 de dezembro de 2018.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal